



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.750, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.083, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.308, de 14 de novembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.702, de 10 de dezembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.605, de 23 de novembro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



- o Parecer Técnico NRAS/SRS Coronel Fabriciano nº 001/2018, que trata da inserção do Hospital José Maria Morais no Programa Rede de Resposta Hospitalar;
- o Ofício nº 038/2018, de 03 de maio de 2018, proveniente da Secretaria de Governança de Saúde do município de Coronel Fabriciano, que visa pleitear a inserção no Programa Rede de Resposta Hospitalar;
- a Pactuação CIRA Leste nº 241, de 10 de maio de 2018, que trata da inserção do Hospital Dr. José Maria Morais no Programa Rede de Resposta Hospitalar, Nível III;
- o Ofício nº 149/2018, de 27 de junho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.750, DE 28 DE JUNHO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.292, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Anexo V da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.750, de 28 de junho de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo se deve à inclusão do Hospital Dr. José Maria Morais, do Município de Coronel Fabriciano, no Programa Rede de Resposta Hospitalar como Nível III.

Art. 2º - As ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais serão definidas por dotações orçamentárias referentes à execução das seguintes ações:

- I - Unidade Executora – 1320074;
- II - Programa – Rede de Resposta Hospitalar;
- III - Unidade de Programação de Gasto (UPG) – Rede de Resposta (507);
- IV - Fonte – 10 (Estadual);
- V - Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;
- VI - Dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302.179.4491.0001-334141-10.1;
- VII - Percentual Fixo – 30% e Percentual Variável – 70%;
- VIII - Periodicidade de Pagamento – mensal; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

IX – Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.292, DE 28 DE JUNHO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.292, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE LESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

| AÇÃO/BENEFICIÁRIO | MUNICÍPIO | TIPOLOGIA | VALOR MENSAL |
|--|----------------------|----------------------------------|---------------------|
| HOSPITAL MARCIO CUNHA | Ipatinga | Hospital Polivalente | R\$ 400.000,00 |
| HOSPITAL SAMARITANO | Governador Valadares | Nível I (IAM) | R\$ 150.000,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL | Governador Valadares | Nível I (Trauma) + Nível I (AVC) | R\$ 400.000,00 |
| HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA | Caratinga | Nível II | R\$ 200.000,00 |
| HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL | Timóteo | Nível II | R\$ 200.000,00 |
| HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO | Aimorés | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS | Coronel Fabriciano | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| AMINAS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE | Bom Jesus do Galho | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA | Ipatinga | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL SANTO ANTONIO ¹ | Peçanha | Nível III | R\$ 100.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--|------------------------|-----------|--------------------------|
| HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO2 | Resplendor | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA | São João Evangelista | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | Mantena | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE TARUMIRIM | Tarumirim | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA | Santa Maria do Suaçuí | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL JAQUES GONÇALVES PEREIRA ² | Belo Oriente | Nível III | R\$ 100.000,00 |
| HOSPITAL DR HELCIO VALENTIM | Conselheiro Pena | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| HOSPITAL SAO SEBASTIAO DIONISIO | Dionísio | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO | Divino das Laranjeiras | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL SAO GERALDO | Frei Inocência | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA | Itabirinha | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI | Itanhomi | Nível IV | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL MENSAL | | | R\$ 2.690.000,00 |
| TOTAL ANUAL | | | R\$ 32.280.000,00 |

¹ A instituição será reclassificada como Nível II, assim que entrarem em funcionamento, no mínimo, 10 leitos de UTI Adulto e cadastrados CNES.

² O município somente fará jus ao recurso financeiro quando do seu efetivo funcionamento.